

## CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais  
CNPJ n.º 04.492.224 / 0001-19

Resolução nº 006/2015.

Fixa os valores de diárias para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Delfinópolis, e dá outras providências.

**GISELDA APARECIDA PONTES DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 42, IV, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela Promulga a seguinte Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Delfinópolis, por intermédio de sua **Mesa Diretora**, a fixar as diárias para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Delfinópolis (MG), conforme o disposto nesta Resolução.

**Parágrafo único** – Para ter direito ao recebimento das diárias, limitada ao Requerimento e da aprovação da Mesa Diretora, os Vereadores e servidores deverão ter suas viagens previamente autorizada, mediante solicitação devidamente preenchida e assinada pelo interessado.

**Art. 2º** - Os Vereadores e todos os servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), receberão os valores de diárias estabelecidos neste artigo:

- I – até 06 (seis) horas, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- II – entre 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, R\$ 50,00 (cinquenta) reais;
- III – Entre 12 (doze) horas e 24 (vinte e quatro) horas, R\$ 100,00 (cem) reais;
- IV – Brasília – com pernoite – R\$ 250,00 (duzentos e cinqüenta) reais.

**Art. 3º** - Os valores serão previamente adiantados aos Vereadores e servidores por ocasião da viagem, e os gastos com: combustível, pedágios e outros, serão reembolsados pela Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), mediante sua comprovação, e, em anexo ao relatório de viagem assinado pelo requerente.

§1º - Todas as despesas serão objeto de prestação de contas e os excedentes legais serão devidamente reembolsados mediante apresentação no relatório de viagem;

## CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais  
CNPJ n.º 04.492.224 / 0001-19

§ 2º - Os relatórios preenchidos, comprovante do local onde foi liberada a diária, como com todos os recibos anexados, logo após o retorno da viagem, deverão ser entregues á Mesa Diretora para avaliação e autorização junto a Contabilidade para o ressarcimento e/ou quitação da diária concedida, sob pena de ficar suspensa nova concessão até a posterior regularização.

**Art. 4º** - As diárias serão pagas a título de verba indenizatória, não integrando, de qualquer forma, a remuneração do servidor e subsídio do Vereador.

**Art. 5º** - Os valores de que trata o artigo 2º, serão, atualizados anualmente, mediante a aplicação de índices oficiais divulgados pelo Governo, e por ato da Mesa Diretora.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), 29 de maio de 2015.  
*(Assinatura de Giselda Aparecida Pontes de Castro)*

**Art. 2º** - Os vereadores e todos os servidores da Fórum Legislativo da Câmara Municipal de Delfinópolis terão direito ao vencimento de diárias compatíveis com:  
I - até 06 (seis) horas: *Giselda Aparecida Pontes de Castro*  
II - entre 06 (seis) horas e 12 (doze) horas: Presidente da Câmara Municipal  
III - entre 12 (doze) horas e 18 (dezoito) horas: *Delfinópolis - MG.*  
IV - Entre 18 (dezoito) horas e 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 100,00 (cem reais).  
V - Diárias - com percursos de 200 (duzentos e cinquenta) quilômetros.

**Art. 3º** - Os valores serão provisoriamente abatidos aos vereadores e servidores por motivo da viagem, e os gastos com comodato, pedágios e outros, serão reembolsados pela Câmara Municipal de Delfinópolis (MG) mediante sua comprovação, e, em caso de excedente de diárias, abatido pelo vereador.

**Art. 4º** - Todas as despesas serão objeto de abatimento de diárias e os excedentes serão devidamente reembolsados mediante apresentação no relatório da viagem.

## CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais  
CNPJ n.º 04.492.224 / 0001-19



### Projeto de Resolução nº 006/2015.

Fixa os valores de diárias para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Delfinópolis, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Delfinópolis, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte Projeto de Resolução:

**Art. 1º** - Fica autorizada a Câmara Municipal de Delfinópolis, por intermédio de sua **Mesa Diretora**, a fixar as diárias para Vereadores e Servidores do Poder Legislativo de Delfinópolis (MG), conforme o disposto nesta Resolução.

**Parágrafo único** – Para ter direito ao recebimento das diárias, limitada ao Requerimento e da aprovação da Mesa Diretora, os Vereadores e servidores deverão ter suas viagens previamente autorizada, mediante solicitação devidamente preenchida e assinada pelo interessado.

**Art. 2º** - Os Vereadores e todos os servidores do Poder Legislativo da Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), receberão os valores de diárias estabelecidos neste artigo:

- I – até 06 (seis) horas, R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- II – entre 06 (seis) horas e 12 (doze) horas, R\$ 50,00 (cinquenta) reais;
- III – Entre 12 (doze) horas e 24 (vinte e quatro) horas, R\$ 100,00 (cem) reais;
- IV – Brasília – com pernoite – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta) reais.

**Art. 3º** - Os valores serão previamente adiantados aos Vereadores e servidores por ocasião da viagem, e os gastos com: combustível, pedágios e outros, serão reembolsados pela Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), mediante sua comprovação, e, em anexo ao relatório de viagem assinado pelo requerente.

**§1º** - Todas as despesas serão objeto de prestação de contas e os excedentes legais serão devidamente reembolsados mediante apresentação no relatório de viagem;

## CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, n.º 407 – Centro - Delfinópolis – Minas Gerais  
CNPJ n.º 04.492.224 / 0001-19

§ 2º - Os relatórios preenchidos, comprovante do local onde foi liberada a diárida, como com todos os recibos anexados, logo após o retorno da viagem, deverão ser entregues á Mesa Diretora para avaliação e autorização junto a Contabilidade para o resarcimento e/ou quitação da diárida concedida, sob pena de ficar abstada nova concessão até a posterior regularização.

**Art. 4º** - As diáridas serão pagas a título de verba indenizatória , não integrando, de qualquer forma, a remuneração do servidor e subsídio do Vereador.

**Art. 5º** - Os valores de que trata o artigo 2º, serão, atualizados anualmente, mediante a aplicação de índices oficiais divulgados pelo Governo, e por ato da Mesa Diretora.

**Art. 6º** - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), 14 de maio de 2015.

Giselda Aparecida Pontes de Castro  
Presidente

Maria Beatriz Pinto de Almeida  
Vice - Presidente

Adriano Apárecio Silva  
1º Secretário

APROVADO

## PROPOSTA DE RESOLUÇÃO JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Resolução tem como objetivo regular o pagamento de despesas de viagens e estadia a Vereadores e Servidores desta Casa de Leis quando em missão oficial em diversa localidade.

Até o momento este Poder Legislativo não tem norma que regulamenta a matéria e, assim, não permite que os Vereadores e Servidores realizem viagens a fim de trazer benefícios para o Poder Legislativo nas suas funções de legislar e fiscalizar o Poder Executivo local, bem assim prestar o melhor e mais adequado serviço administrativo.

Com estas rápidas justificativas aguardamos a deliberação desse Excelso Parlamento.

Câmara Municipal de Delfinópolis (MG), 14 de maio de 2015.

Sessão ordinária realizada no dia 14 de maio de 2015, com a seguinte votação:

Participaram da sessão: Vereadores e Servidores, todos os presentes, incluindo os Relativamente ausentes, e os que compareceram ao plenário, e aprovaram a proposta de regulamentação, devendo ter sido votada a maioria absoluta dos presentes, devidamente credenciados.

  
**Giselda Aparecida Pontes de Castro**  
Presidente

Art. 2º - Os valores referentes ao custeio das viagens e diárias dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Delfinópolis, serão reembolsados nos valores estabelecidos neste artigo.

1 – até 06 (seis) horas: R\$ 60,00 (sessenta reais);

07 – entre 06 (seis) horas e 11 (onze) horas: R\$ 100,00 (cem reais);

12 – entre 12 (doze) horas e 24 (vinte e quatro) horas: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

00 – Diárias – com pernoite – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Art. 3º - Os valores referentes ao custeio das viagens e diárias dos servidores por ocasião de viagens e os gastos com combustível, pedágios e outros, serão reembolsados pela Câmara Municipal de Delfinópolis, mediante sua comprovação, e, em anexo ao relatório de viagem expedido pelo vereador.

Art. 4º - Todas as despesas serão objeto de prestação de contas e as despesas legais serão devidamente reembolsadas mediante apresentação da relação de viagens.